



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO
NORTE

“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 464/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

24/11/20
Helem S. Nunes

ASSINATURA

“EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGANICA
MUNICIPAL ARTIGO 83
PARAGRAFO II E XXX.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

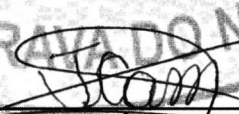
RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a Senhora **ELIVAINÉ ALVES CANDIDO**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 818862 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 545.821.211-87, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme consta na Ata de posse da Gestão Escolar Biênio 2020/2021, da Escola Municipal Canãa em Canabrava do Norte – MT, de 06 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em financeiros a 16 de novembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Canabrava do Norte, em 24 de novembro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(-) - Dedução da Receita Tributária	(80.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	254.403,88
1.3 Receita Patrimonial	125.488,98
1.4 Receita de Serviços	1.056.089,38
1.5 Transferências Correntes	61.082.098,72
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(8.959.564,47)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	542.431,41
2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00
TOTAL	57.759.855,85

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	55.492.918,16
Despesas de Capital	6.548.710,45
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	62.441.628,61
II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	2.077.823,79
Gabinete do Prefeito	1.499.059,53
Secretaria de Administração	3.277.320,04
Secretaria de Finanças	2.193.198,75
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	9.950.599,54
Secretaria de Saúde	12.587.807,85
Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.899.225,83
Secretaria de Educação	23.739.945,15
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	1.952.641,48
Secretaria de Comunicação	199.556,18
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	1.368.147,95
Secretaria de Indústria e Comércio	463.185,50
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	833.117,02
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL	62.441.628,61

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Operações Especiais	625.266,14
Ação Legislativa	2.064.323,79
Gestão Administrativa	45.724.035,10
Ação de Melhorias das Atividades Administrativas e Fiscais	2.532,27
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	18.992,03
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	624.517,27
Alimentação Escolar e Educação Alimentar	1.013.067,43
Transporte Escolar Municipal	1.116.252,73
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	3.091.663,63
Desenvolvimento Agropecuário	158.280,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	1.465.014,71
Infraestrutura em Saneamento Básico	0,00
Fortalecimento do SUS	1.861.260,52
Melhoria da Habitabilidade	370.952,89
Educação com Qualidade Social	2.437.048,62
Geração de Trabalho Emprego e Renda	200.000,00
Cidadania para Todos	381.888,77
Valorização e Promoção da Cultura	782.589,21
Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Município	8.005,50
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	95.938,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL	62.441.628,61

IV – Por Funções de Governo	Valor R\$
Legislativa	2.077.823,79
Administração	7.526.985,38
Assistência Social	1.899.225,83
Saúde	12.587.807,85
Trabalho	624.000,00
Educação	23.739.945,15
Cultura	1.284.360,49
Urbanismo	2.503.296,68
Saneamento	1.449.724,92
Gestão Ambiental	564.517,27

Agricultura	703.630,68
Industria	263.185,50
Comércio e Serviços	280.601,18
Energia	300.049,30
Transporte	5.697.528,64
Desporto e Lazer	537.679,81
Encargos Especiais	1.266,14
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL	62.441.628,61

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

VI- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Campos de Júlio, 25 de novembro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 464/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 464/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a Senhora **ELIVAINÉ ALVES CANDIDO**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 818862 Órgão Expedidor SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 545.821.211-87, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme consta na Ata de posse da Gestão Escolar Biênio 2020/2021, da Escola Municipal Canã em Canabrava do Norte – MT, de 06 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em financeiros a 16 de novembro de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Canabrava do Norte, em 24 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 013/2020**

ATO AUTORIZATIVO N. 013/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e:

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, e de acordo com Decreto N. 768/2020, de 20 de Maio de 2020, que "Altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020; a servidora abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I. GISELLE DA LUZ BRITO, portador da matrícula funcional n. 2207, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTU, lotada na Secretaria Municipal Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTU, no valor de até R\$ 1.600,00.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários (as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Paragrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 466/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 466/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **GISELLE DA LUZ BRITO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1946519-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.234.771-96, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SMTU**, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 463/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 463/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."